

cumulativamente, pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, no período de 16 a 30/12/2024, durante a licença médica do Exmo. Dr. **Arnóbio Amorim Araújo Júnior**.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS(AS) ADVOGADOS(AS) INSCRITOS(AS) NO EDITAL ABAIXO:**

**REFERENTE:** **EDITAL Nº 05/2024** de abertura de prazo de inscrição de Advogados(as) para participação no processo seletivo de formação de lista triplíce destinada ao preenchimento do cargo de Desembargador(a) Eleitoral Efetivo(a) - Classe Advogados(as), do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em decorrência do término do 2º (segundo) biênio do Des. Eleitoral Efetivo RODRIGO CAHU BELTRÃO, na Classe de Advogados(as), conforme Ofício nº 19104/2024/SEMARE, datado de 20.11.2024, posteriormente aditado pelo Ofício nº 20620/2024/PRES, datado de 13.12.2024, informando que o referido Des. Eleitoral apresentou " renúncia com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, por motivos particulares".

**Advogados(as) Inscritos(as):**

1. EDGAR MOURY FERNANDES NETO
2. ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
3. FABIANA LEITE DOMINGUES DA SILVA
4. ISAQUE PEDRO SANTANA
5. JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO
6. MARCELO LABANCA CORRÊA DE ARAÚJO
7. RODOLFO FERREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
8. VAMÁRIO S. WANDERLEY DE SOUZA

Publique-se e encaminhe-se a relação dos(as) inscritos(as) às Excelentíssimas Desembargadoras e aos Excelentíssimos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, acompanhada dos documentos apresentados pelos candidatos.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

**Desembargador Ricardo Paes Barreto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

---

**AVISO**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;